



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2019

(Autoria da Comissão Executiva)

Reconhece exclusivamente para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

Art. 1.º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos seguintes municípios:

I - Boa Ventura de São Roque;

II - Enéas Marques;

III - Esperança Nova;

IV - Itapejara D'Oeste;

V - Ivatuba;

VI - Lupionópolis;

VII - Nova Santa Bárbara;

VIII - Pinhais;

IX - Pinhal de São Bento;

X - Rondon;

XI - Santa Fé;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

XII - Umuarama.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos do dia 1º de janeiro ao dia 31 de dezembro de 2021.

Curitiba, 14 de outubro de 2021

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2021, às 11:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **63** e o código CRC **1B6D3B4C2E2B0FC**